CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO N.° 17/2023

CRCRO

15 DE AGOSTO DE 2023

Avaliação da Gestão de 2022
Auditoria Interna do Conselho Federal de Contabilidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 24/23

Tipo de auditoria: **Auditoria de Gestão**

Entidade auditada: **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia**

Período da análise: **Janeiro a Dezembro de 2022**

Para: **Presidente José Claudio Ferreira Gomes**

1 INTRODUÇÃO

O Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade são autarquias especiais, dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas por meio do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010. Tem por função registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional, por meio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), regular sobre o Exame de Suficiência, o Cadastro de Qualificação Técnica e os Programas de Educação Continuada, editar Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) de naturezas técnica e profissional e os Princípios de Contabilidade e Orientações Técnicas. A estrutura e organização estão estabelecidas no Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC n.º 1.612/2021.

Os trabalhos da Auditoria tiveram como delimitador o Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.649/2022; o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.161/2009; Resoluções do CFC e CRCs, Instruções de Trabalho e demais normas atinentes que delimitaram os fatores relevantes a serem observados na execução dos trabalhos.

A auditoria deu ênfase ao aspecto legal dos atos praticados, visando avaliar, de forma amostral, a gestão do Conselho Regional de Contabilidade, pelos processos e resultados gerenciais apresentados, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com determinado critério técnico, operacional ou normativo.

O resultado preliminar da análise da auditoria foi enviado ao Conselho para suas considerações e/ou indicasse eventuais planos de ações que foram submetidas e apreciadas pela Câmara de Controle Interno do CFC no julgamento das contas anuais.

2 OBJETIVOS DOS TRABALHOS DA AUDITORIA

A Auditoria teve como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, bem como as informações contábeis, financeiras e operacionais da entidade. Foram analisados documentos que serviram de respaldo para a emissão deste relatório, visando à primazia da eficiência, eficácia e economicidade da gestão, avaliando se os recursos financeiros foram empregados de forma a atender o objetivo fim da entidade.

Em específico, a avaliação dos controles internos dos CRCs visa evitar possíveis procedimentos inadequados aplicados nas rotinas adotadas, quanto aos aspectos da segurança dos procedimentos, identificando fragilidades nos controles administrativos, de forma a avaliar o grau de relevância dos danos que possam provocar.

Os trabalhos desenvolvidos buscam também, prestar assessoramento à alta administração do Conselho Regional, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho dos atos administrativos, técnicos e operacionais.

3 ESCOPO DA AUDITORIA

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna para o exercício de 2022 foi:

1. Estrutura legal e normas (PA 01)
2. Plano de trabalho e orçamento - Avaliação dos indicadores (PA 02)
3. Execução da Receita e Financeiro (PA 03)
4. da Despesa (PA 04)
5. Licitações e Contratos (PA 05)
6. Gestão de Pessoal (PA 06)
7. Bens Patrimoniais (PA 07)
8. Fiscalização (PA 09)
9. Registro (PA 10)
10. Eventos e Desenvolvimento Profissional (PA 11)
11. Governança (PA 15)
12. Monitoramento / Follow-up

Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase a verificação dos controles e procedimentos administrativos, às normas aprovadas, ao controle da receita, aos processos de contratação, bem como os respectivos contratos firmados, a verificação do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis, a averiguação das despesas, a conformidade da gestão de pessoal, efetividade da Governança e demais controles relacionados as atividades fins de Fiscalizaçao, Registro, Desenvolvimento Profissional e Informática.

4. RESULTADOS DOS EXAMES/CONSTATAÇÕES

4.1 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO (PA 02)

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente à Plano de Trabalho e Orçamento (Avaliação dos Indicadores) para o exercício de 2022 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores;
b) Verificar se os percentuais estabelecidos para os indicadores não estão subavaliados;
c) Verificar a confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para coleta, processamento e divulgação é transparente e fidedigna; e
d) Verificar se as fontes dos dados utilizados para preenchimento dos indicadores estão armazenadas em arquivo eletrônico de fácil acesso; e
e) Avaliar se houve utilização de recursos vinculados em despesas de custeio não autorizadas.

4.1.1 Meta dos indicadores

Recorrente (Sim/Não): Sim, item 2.1.1 da NA 01/2022.

Em análise às respostas do item “P1” do Questionário de Indicadores, o CRC respondeu que atendeu parcialmente as metas dos indicadores.

Avaliando o Relatório do Sistema de Gestão dos Indicadores (SGI), observou-se que o Regional não atingiu a meta de nove indicadores, conforme quadro a seguir:

Quadro 01 - Indicadores

Indicador	Meta	Resultado	Desempenho
04 - POSICIONAMENTO DO CFC E CRC SOBRE TEMAS RELEVANTES DE INTERESSE DA CLASSE CONTÁBIL E DA SOCIEDADE	2 Posic.	1 Posic.	50%
06 - PERCENTUAL DE PARCERIAS E PATROCÍNIOS FIRMADOS	100%	66,67	67%
07 - ÉTICA NA PROFISSÃO	70%	54,60%	78%
10 - AMPLIAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0,01%	-12,46%	0,00%
11 - ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA PROFISSIONAL - GERAL	Até 35,50%	44,68%	0,00%
14 - ÍNDICE DE CUSTOS COM A ESTRUTURA	Até 30%	45,14%	0,00
17 - TEMPO MÉDIO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	70%	51,53%	74%

19 - ÍNDICE DE EVOLUÇÃO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ATIVOS	0,50%	-0,41/5	0,00%
20 - INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - PER CAPITA	150 Por profissional	63,43 Por profissional	42%
23 - GRAU DE EFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Até: 90 %	94,05 %	70%
24 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DA INOVAÇÃO	100%	0%	0%
26 - ÍNDICE DE RENOVAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	18%	0%	0%
35 - ÍNDICE DE RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE USO DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO	50%	0%	0%

Em análise à nota de auditoria n.° 01/2022, verifica-se que já existia apontamento em relação a necessidade de haver o acompanhamento durante o exercício, visto que naquele ano, não foram cumpridas as metas do tempo médio de julgamento de processos e de inadimplência profissional geral. Em 2022, os mesmos indicadores apresentaram resultado abaixo do estipulado, e no caso da inadimplência, passou de 40,28% para 44,68%.

Reitera-se que os resultados dos indicadores devem ser acompanhados no decorrer do exercício para que sejam adotadas providências pontuais, a fim de alcançar os percentuais estabelecidos.

Considerando as informações do achado de auditoria demonstrado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar as questões ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional:

O regional realizou a contratação de um empregado público no setor operacional de controle interno para um acompanhamento mais eficaz no decorrer do exercício.

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

Considerando que o CRC não apresentou plano de ação, o achado da auditoria ficará em monitoramento e será avaliado no próximo ciclo de auditoria.

4.2 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente à Licitações e Contratos para o exercício de 2022 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC, e relacionados aos processos de contratação/aquisição do Conselho.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Verificar se os processos de licitação estão de acordo com os ditames da legislação aplicada e jurisprudência;

b) Verificar se os processos de dispensa e de inexigibilidade estão de acordo com os ditames da legislação aplicada e jurisprudência;

c) Verificar se ocorreu ausência de licitação nos casos cabíveis;

d) Verificar se os instrumentos de planejamento da contratação estão de acordo com a legislação aplicável e com as orientações normativas expedidas pela SEGES. (IN SEGES/ME n°58/2022 -ETP);

e) Verificar se os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços estão de acordo com as orientações da IN SEGES/ME n°65/2021 e com a Lei 14.133/2021;

f) Verificar se a execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante ou comissão da entidade pública especialmente designada, e se há designação do gestor do contrato;

g) Verificar se os Conselhos estão se ambientando para a transição da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/2021, com alterações no ambiente normativo interno, capacitações dos agentes envolvidos, estabelecimento de rotinas, estabelecimento de minutas padronizadas, utilização do PNCP e outros.

h) Verificar se os procedimentos de dispensa eletrônica, caso tenha, estão de acordo com a IN SEGES/ME n°67/2021 e com a Lei 14.133/2021.

i) Verificar se há aplicação combinada da Lei 8.666/93 com a Lei 14.133/2021.

Para a verificação foram avaliados os processos de aquisição demonstrados a seguir:

Quadro nº 02

Nº do Processo	Modalidade	Objeto	Valor
2022/000012	Inexibilidade de Licitação	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	9.875,00
2022/000025	Adesão à Ata de Registro de Preços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, alteração e reembolso de passagens aéreas nacionais, destinadas aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CRCRO.	46.142,57
2022/000188	Pregão Eletrônico	Aquisição de equipamentos de sonoplastia, filmagem e de videoconferência, compreendendo microfones, caixas de som amplificadas, câmeras e webcams, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.	23.238,51
2022/000315	Inexibilidade de Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.	90.000,00
2022/000378	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia digital para fornecimento de tronco de linha telefônica SIP Trunk, incluindo número virtual com suporte de 5 ligações simultâneas e ligações para fixo e móvel (regional e nacional), compatível com software de PABX virtual Asterisk/Issabel.	3.869,87
2022/000380	Cotação Eletrônica	Aquisição de gêneros de alimentação, (café e açúcar).	2.498,40
2022/000396	Cotação Eletrônica	Aquisição de materiais de consumo (pano de chão, papel higiênico, EPI, entre outros).	4.198,23
2022/000397	Cotação Eletrônica	Aquisição de materiais elétricos (painéis de led, refletores e fita isolante).	2.095,94
2022/000480	Cotação Eletrônica	Aquisição de telefones fixos VoIP (Voice over Internet Protocol) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO.	5.900,00
2022/000699	Inexibilidade de Licitação	Contratação do palestrante Contador Revoltado para ministrar no 2º Fórum de Jovens Lideranças Contábeis do Estado de Rondônia, nos dias 23 e 24 de setembro de 2022, na cidade de Cacoal/RO.	21.265,22
2022/000711	Dispensa de Licitação	Locação de espaço físico para a realização do 2º Fórum de Jovens Lideranças Contábeis do Estado de Rondônia, nos dias 23 e 24 de setembro de 2022, na cidade de Cacoal/RO.	12.000,00

2022/000714	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada no serviço de coffee breaks para os participantes do 2º Fórum de Jovens Lideranças Contábeis do Estado de Rondônia, nos dias 23 e 24 de setembro de 2022, na cidade de Cacoal/RO, na cidade de Cacoal/RO.	15.500,00
2022/000724	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos, com especificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados, acompanhamento da execução e o recebimento do serviço, referente à instalação de Central Geradora Fotovoltaico para geração de energia elétrica, para atender a demanda de energia de todo o prédio Sede do CRCRO	9.950,00
2022/000799	Dispensa de Licitação	Aquisição de geleias regionais, doces regionais e bombons regionais para distribuição e degustação no stand do CRCRO presente no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro, Jacarepaguá - Rio de Janeiro.	2.490,00
2022/000893	Dispensa de Licitação	Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de engenharia para desenvolver atividades de assessoria técnica, acompanhamento, fiscalização e recebimento, com a finalidade de atender a demanda de reparos e melhorias do prédio sede do CRCRO.	11.104,00
2022/000909	Inexibilidade de Licitação	Inscrição no curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, no formato presencial, oferecido pela empresa Public Thinker Treinamento e Capacitações, com carga horária de 24 horas (3 dias de curso, sendo 8 horas/aula por dia), em Porto Velho/RO.	3.500,00
TOTAL			**263.627,74**

4.2.1 Similaridade dos mapas de riscos das contratações
Recorrente (Sim/Não): Não

Na análise das contratações por pregão, constatou-se que os mapas de riscos são lineares e repetidos em todas as ocorrências.

A Instrução Normativa nº. 5/2017 da Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, trouxe grande avanço na compreensão do Gerenciamento de Riscos das atividades relacionadas às licitações e contratos, conforme verifica-se do art. 25, I, onde resta definido que o Gerenciamento de Riscos é um processo que tem como primeira atividade a "identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação (fase interna da licitação), da Seleção do Fornecedor (fase externa da licitação) e da Gestão Contratual (execução contratual)".

Portanto, a etapa de gestão de riscos prevista na IN SEGES/MP nº 05/2017 é essencial para a identificação dos possíveis eventos futuros e incertos que podem comprometer a efetividade de cada fase do processo de contratação ou os resultados do contrato, de modo a antecipar-se a esses eventos, adotando medidas conscientes que reduzam a probabilidade ou o impacto deles decorrente. Para tanto, é fundamental promover a elaboração do mapa de riscos de forma planejada e consciente em termos de medidas mitigadoras. Quanto maior a complexidade e o valor dos bens ou serviços contratados, maior deve ser a dedicação em gerir os riscos, haja vista o impacto destes nos objetivos.

Com uma estrutura bem similar, vemos a IN nº. 1/2019 SGD/ME, cujo conteúdo versa sobre o modelo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação. O art. 8º, § 1º é claro ao afirmar que o Gerenciamento de Riscos será realizado em todas as fases do processo de contratação,

quais sejam o planejamento, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato, conforme os incisos do mesmo dispositivo.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa com a evidência):

Informa-se que este Regional elaborou um modelo de Gerenciamento de Riscos (anexo) que será encaminhado para todos os setores do CRCRO para adequação, e será verificado as ocorrências, para que não ocorra a repetição da mesma.

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

Considerando se tratar de item de aperfeiçoamento da gestão, será avaliado no próximo ciclo da auditoria o atendimento da recomendação.

4.3 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – FISCALIZAÇÃO

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente Fiscalização para o exercício de 2022 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Analisar o atendimento das metas estabelecidas pela Coordenadoria de Fiscalização do CFC;
b) Verificar se houve justificativa para o não cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;
c) Verificar o cumprimento dos prazos de julgamento dos processos de fiscalização pelos conselheiros (CFC e CRCs);
d) Averiguar rotina de acompanhamento de denúncias pelo CFC e CRCs;
e) Avaliar a utilização do sistema informatizado de fiscalização;
f) Verificar os controles sobre a prescrição dos processos de fiscalização;
g) Verificar os controles relacionados às multas de infração;
h) Verificar a capacitação dos agentes envolvidos nas atividades de fiscalização; e
i) Verificar o que motivou a prescrição dos processos de fiscalização e se foi apurada a responsabilidade.

4.3.1 Processos julgados fora do prazo

Recorrente (Sim/Não): Sim, item 7.1.2 da NA 01/2022.

Na análise do relatório “Mapa de tempo julgamento de Processos” de 06/01/2023, entregue com o questionário, verificou-se 67 (sessenta e sete) processos julgados fora do prazo, conforme demonstrado abaixo:

Fase	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*	1*	2*
Fase de Defesa	6	0	8	1	9	3	6	1	9	5	9	18	5	5	1	26	1	7	1	1	16	0	10	0
Fase de Recurso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0
Total de Processos Julgados	6	0	8	1	9	3	6	1	9	5	9	18	5	5	1	26	1	7	1	1	20	1	10	0
Total de Processos Julgados no mês	6		9		12		7		14		27		10		27		8		2		21		10	

Legenda:
1* - No Prazo 2* - Fora do Prazo

Ressalta-se que de acordo com os parágrafos 2º e 3º do Art 45 da Resolução CFC Nº 1.603/2020:

> *§ 2º Os autos deverão ser distribuídos ao conselheiro relator, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento para apresentação da defesa, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.*
>
> *§ 3º Após a distribuição dos autos, o conselheiro relator tem o prazo de até duas reuniões ordinárias para submeter o processo a julgamento, prorrogável por até uma reunião, desde que expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente.*

O Conselho informou que não conseguiu cumprir a meta, por ausência de recursos humanos, um Gerente e uma estagiária. Importante destacar que a situação é reincidente.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional:

Estamos trabalhando para corrigir essa situação, visto que o CRC contratou duas fiscais. Os dados estatísticos de 2023, já apresenta um índice melhor de defesa 68% e recurso 75%. (Relatório em anexo)

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

O achado da auditoria ficará em monitoramento e será avaliado no próximo ciclo de auditoria.

4.4 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA - GOVERNANÇA

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente Governança para o exercício de 2022 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Avaliar se as informações presentes no Portal de Transparência estão atualizadas;
b) Avaliar se a administração tem adotado medidas de sensibilização quanto à instituição e aplicação do código de conduta e integridade;
c) Verificar se a Comissão de Conduta promoveu a apuração das demandas recebidas, em conformidade com o que dispõe a Resolução que aprova o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;
d) Verificar se os prazos de resposta na Ouvidoria e e-Sic estão sendo cumpridos de acordo com a legislação;

e) Avaliar se existe divisão clara e objetiva das responsabilidades entre as áreas de modo a garantir o equilíbrio das atividades (segregação de função);
f) Avaliar se administração adota a gestão de riscos e se há o monitoramento contínuo dos riscos avaliados;
g) Avaliar os indicadores de desempenho, metas, resultados e plano de ação pelo não cumprimento;
h) Avaliar a gestão do Plano de Contratações anual – PCA;
i) Avaliar a gestão do Plano Diretor da Tecnologia da Informa – PDTI;
j) Avaliar a gestão do Plano de Logística Sustentável;
k) Avaliar a gestão do Plano de Desenvolvimento de Líderes; e
l) Avaliar a gestão do Plano de Integridade;
m) Avaliação das atividades desempenhadas pelas unidades de controle interno.

4.4.1 Ausência de ações de prevenção e de combate ao assédio
Recorrente (Sim/Não): Não

Na análise da resposta do item P2, que trata das atividades da Comissão de Conduta, verificou-se que ocorreram medidas de sensibilização para evitar eventuais práticas que possam ser passíveis de aplicação do código de conduta. No entanto, não foi observado nenhuma ação ou abordagem de temas que envolvam a situação de assédio, tanto os de natureza moral quanto sexual.

A Lei n.° 14.457/2022 traz em seu capítulo VII, uma relação de medidas de prevenção e de combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho.

Recentemente foi emitido o Acórdão nº 456/2022 – TCU – Plenário, o qual fez um estudo sobre o nível de maturidade das organizações com relação às práticas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual. Para cumprimento dessa diretriz, foi informado no Acórdão nº 395/2023 – TCU – Plenário que irão ser adotadas avaliações dessas ações juntos aos Conselhos Profissionais.

Considerando as informações dos achados de auditoria apresentados, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional:

A Comissão de conduta projetou para exercício de 2023 a realização de palestra bem como a sensibilização do tema através de card. Informativo.

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

Considerando se tratar de item de aperfeiçoamento da gestão, será avaliado no próximo ciclo da auditoria o atendimento da recomendação.

4.4.2 Ausência de gerenciamento do Plano de Gestão de Riscos
Recorrente (Sim/Não): Sim, item 1.1.1 da NA 01/2022.

Na análise do item P5, que avalia as atividades do Comitê de Riscos, verificou-se que as ações de mitigação dos riscos não foram suficientes para o atendimento do planejamento e da execução das atividades do Conselho, uma vez que foi informado que não ocorreram reuniões periódicas para o

monitoramento dos riscos já mapeados, bem como não houve ainda o estabelecimento de gradação prioritária para mitigação dos riscos.

Ressalta-se que a gestão de riscos permite que o Regional promova a melhoria contínua de seus processos e possibilita a detecção de mudanças nos contextos externo e interno, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco.

Considerando as informações dos achados de auditoria apresentados, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional:

Em 2022 foram realizadas algumas reuniões, referente ao mapeamento dos riscos, porém não foram registradas em atas. O CRCRO estará tomando todas as medidas necessárias no exercício de 2023 para aprimorar cada vez mais a gestão dos riscos.

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

Considerando se tratar de item de aperfeiçoamento da gestão, será avaliado no próximo ciclo da auditoria o atendimento da recomendação.

4.4.3 Ausência de implantação do Plano de Logística Sustentável - PLS

Recorrente (Sim/Não): Não

Na análise do item P8, que avalia a gestão do Plano de Logística Sustentável – PLS, verificou-se que o Regional não adotou práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos. Foi respondido que não ocorreram as seguintes etapas, a saber:

- Não foram implantados as ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação do PLS; e
- Em decorrência da ausência de ações, também não existe o monitoramento dos resultados alcançados.

Considerando as informações dos achados de auditoria apresentados, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional:

A comissão do plano de logística sustentável-PLS está realizando um calendário de reuniões para que essas ações sejam implementadas do exercício de 2023.

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

Considerando se tratar de item de aperfeiçoamento da gestão, será avaliado no próximo ciclo da auditoria o atendimento da recomendação.

4.4.4 Ausência de treinamento para o responsável pela gestão da integridade
Recorrente (Sim/Não): Não

Na análise do item P10, que avalia a gestão da integridade, verificou-se que os agentes responsáveis pela execução e monitoramento do Plano de Integridade não foram submetidos ao procedimento de qualificação.

Ressalta-se que a qualificação profissional favorece o desenvolvimento dos colaboradores. Dessa maneira, a qualificação proporciona maior competência profissional em um prazo menor e mais chances de alcançar o sucesso em sua área de atuação.

Considerando as informações dos achados de auditoria apresentados, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional:

As comissões estão em constantes alterações devido a rotatividade de funcionários, porem consta no plano anual de treinamento curso especifico para comissão de integridade, bem como as demais comissões.

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

Considerando se tratar de item de aperfeiçoamento da gestão, será avaliado no próximo ciclo da auditoria o atendimento da recomendação.

5. PROCEDIMENTO DE AUDITORIA - MONITORAMENTO

Nos trabalhos de monitoramento das recomendações exaradas nos Pronunciamentos da CCI/CFC, verificou-se que não houve a emissão de nenhuma solicitação no exercício de 2022. No entanto, na Nota de Análise 01/2022, no item 6.1.2 foi observado a ausência de avaliação de desempenho, situação que foi observada a solução neste ciclo de auditoria.

É o que temos a relatar inicialmente.

Brasília-DF, 14 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIRCEU MARTINS BATISTA JUNIOR
Data: 04/09/2023 15:34:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contador **Dirceu Martins Batista Junior**

CRC-DF n.º 011.845/O-3

Revisado por

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE COSTA DE SIQUEIRA
Data: 08/09/2023 11:01:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contador **Henrique Costa de Siqueira**
Gerente de Controle Interno do CFC
CRC-DF n.º 021.983/O-3

Aprovado por

Contadora **Jaqueline Rodrigues Portela Elmiro**
Coordenadora de Controle Interno do CFC
CRC-DF n.º 9.773/O-5